

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 09/2024– COLEGIADO DO PROGRAMA, de 23 de abril de 2024.

Fixa as normas para matrícula de aluno especial nas disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública do PPGP.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do referido programa e

CONSIDERANDO a necessidade de definir sobre o discente na condição especial no referido programa.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Somente será analisada a matrícula como aluno especial em componentes curriculares optativos os candidatos portadores de diploma de nível superior.

§ 1º A oferta de vagas para discentes na condição especial será definida a critérios docente responsável pela disciplina no semestre letivo que a mesma será ofertada.

§ 2º O número de vagas para aluno especial está limitado a 20% (vinte por cento) do número total de alunos do PPGP matriculados no componente curricular.

§ 3º A solicitação de matrícula será analisada pelo docente responsável pela disciplina, que emitirá um parecer circunstanciado justificando a aceitação ou a negação da matrícula.

Art. 2º - O candidato a aluno especial poderá se matricular em no máximo uma disciplina em cada período acadêmico.

Parágrafo Único. O aluno especial poderá permanecer nessa condição por no máximo dois períodos acadêmicos, consecutivos ou não.

Art. 3º - A matrícula em componentes curriculares na qualidade de aluno especial não assegura direito à obtenção de diploma de pós-graduação.

Art. 4º É vedada a matrícula na condição de aluno especial da Pós-graduação em mais de 2 (dois) programas em um período de 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução 01/2021, de 30 de Agosto de 2021.

Natal-RN, 23 de abril de 2024.

Marcos Fernando Machado de Medeiros – Coordenador